



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2020- I
REPETIÇÃO

PROCESSO nº 1943/2020

Objeto: Aquisição de Motocicletas e equipamentos de proteção e segurança, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para atendimento a Secretaria de Ordem e Mobilidade Urbana.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15- DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



1 - PREÂMBULO

PROCESSO nº 1943/2020

OBJETO: Aquisição de Motocicletas e equipamentos de proteção e segurança, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para atendimento a Secretaria de Ordem e Mobilidade Urbana.

TIPO: Menor Preço Unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 05/11/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

VALOR DO EDITAL: 02 (duas) resmas de papel A - 4

- Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1- Aquisição de Motocicletas e equipamentos de proteção e segurança, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para atendimento a Secretaria de Ordem e Mobilidade Urbana.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O presente procedimento objetiva a aquisição de motocicletas e equipamentos de proteção e seguranças, com prazo de entrega em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar deste pregão as empresas que:

4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1-Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;”

4.2.3- Em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão é de **R\$ 175.574,40 (cento setenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

- P.T. n.º 31.001.26.782.0044.2387 C.D. 44.90.52.00 ; Fonte 13
- P.T. n.º 31.001.26.782.0044.2387 C.D. 33.90.30.00 ; Fonte 13

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1-As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

Obs.: A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



8.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo**, sob pena de não terem condições de participar do certame;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 038/ 2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 038 /2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

10.1.1 - a **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, 90 (**NOVENTA**) dias, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.4.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.4.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.9 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de classificação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.13.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.13.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.13.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.16.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União **com abrangência das contribuições sociais**, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



12.4.5 - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - **Certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

12.4.7 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT**.

12.4.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.8.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.5.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado OU pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Deverá ser apresentado a cópia do balanço patrimonial completo com todas as folhas, inclusive a abertura e encerramento.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente com o objeto desta licitação

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.7.1-Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(Deverá estar inserida somente no envelope "B" habilitação).**

13 - DOS RECURSOS

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

14.1.1 - Comete infração administrativa a contratada que:

14.1.1.1- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.1.2- Apresentar documentação falsa;

14.1.1.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.1.5- Não mantiver a proposta;

14.1.1.6- Cometer fraude fiscal;

14.1.1.7- Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

14.1.3.1- Advertência;

14.1.3.2- Multa:

14.1.3.3- compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

14.1.3.4- compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



- 14.1.3.5- moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 14.1.3.6- moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 14.1.3.7- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 14.1.3.8- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 14.1.3.9- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 14.1.3.10- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 14.1.3.11 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do Município.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O objeto licitado será recebido definitivamente pela pessoa. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE**

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



REFERÊNCIA-ANEXO(II) deste

edital.

16.2 - O recebimento do objeto licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II)** deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento, CONFORME DISPÕE O Decreto nº258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões estejam dentro da validade.

17.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4 - Caso o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 - Anexo I – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.2 - Anexo II – Termo de Referência e estimativa de preços;
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.6 - Anexo VI – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 18.7 - Anexo VII – Modelo de autorização de notificação via e-mail;
- 18.8- Anexo VIII- Modelo de Minuta de Contrato;
- 18.9- Anexo IX - Modelo de dados da empresa e do representante;

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por telefone: (22) 2533-1458-2525-9174 ou através do e-mail: licitacao@pmnf.rj.gov.br e licitacaopmnf@yahoo.com.br Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício ou na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, excepcionalmente no HORÁRIO DE 09:00 ÀS 12:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Interno (SPI) do **Município de Nova Friburgo**, localizado no interior do seu Edifício-Sede, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 09:00h às 13:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 19 de outubro de 2020.

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 1943/2020 Pregão Presencial n.º 038/2020- I		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 14:00 horas do dia 05/11/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo		
07 – Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias				08 – Local de Entrega: SECRETARIA DE ORDEM E MOBILIDADE URBANA		
14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 - Marca	19 - Preço Unitário	20 - Preço total
01	Veículo tipo Motocicleta, estilo off road/trail, na cor branca, modelo 2020, zero KM, dotada de sirene, giroflex e baú com capacidade de no mínimo 34 litros, na cor preta, cilindrada mínima 190cc, injeção eletrônica, transmissão mínima de 05 (cinco) velocidades, sistema de partida eletrônica, bicomustível ou gasolina; capacidade do tanque de no mínimo 11 (onze) litros, com suporte para transporte de carga e equipado com par de antenas fixas para proteção contra linha de cerol. Com garantia de no mínimo 1(um) ano, com no mínimo as 03 (três) primeiras revisões periódicas, (óleo, filtro e mão de obra), emplacamento e licenciamento para o ano de 2020.	U	06			
02	Capacete na cor branca; modelo escamoteável; casco em ABS de Alto Impacto; forro antialérgico com espuma; forro removível e lavável; viseira resistente a risco em Policarbonato; fecho com engate rápido e com ajuste de precisão; entradas de ar frontal e saída de ar traseira; pala ajustável; alta resistência e durabilidade e com certificação do INMETRO. O Capacete deverá estar de acordo com a Resolução CONTRAN nº 453 de 26/09/2013.	U	06			

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



	TAMANHO: 56, 58 e 60.					
03	Joelheira de Proteção na cor preta com articulação frontal, com casco rígido; tecido perfurado para maior respirabilidade; pré ajuste ergonômico curvo; cintas elásticas inferior e superior; tamanho adulto	PAR	06			
04	Cotoveleira na cor preta; casquilho de plástico, neoprene ventilado; painéis de espuma, abertura traseira, fecho em etiquet, emborrachada, tiras de elástico para regulagem, modelagem pré curvada.	PAR	06			
05	Luva na cor preta com tecido sintético; antiderrapante na palma e nos dedos; proteção no dorso das mãos e dedos; fechamento em velcro; costuras reforçadas	PAR	06			
	Validade da Proposta 90 (noventa) dias.				TOTAL	

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quant	18 - Marca	19 - Preço Unitário	20 - Preço total
01	Veículo tipo Motocicleta, estilo off road/trail, na cor branca, modelo 2020, zero KM, dotada de sirene, giroflex e baú com capacidade de no mínimo 34 litros, na cor preta, cilindrada mínima 190cc, injeção eletrônica, transmissão mínima de 05 (cinco) velocidades, sistema de partida eletrônica, bicombustível ou gasolina; capacidade do tanque de no mínimo 11 (onze) litros, com suporte para transporte de carga e equipado com par de antenas fixas para proteção contra linha de cerol. Com garantia de no mínimo 1(um) ano, com no mínimo as 03 (três) primeiras revisões periódicas, (óleo, filtro e mão de obra), emplacamento e licenciamento para o ano de 2020.	U	06	-	28.495,00	170.970,00
02	Capacete na cor branca; modelo escamoteável; casco em ABS de Alto Impacto; forro antialérgico com espuma; forro removível e lavável; viseira resistente a risco em Policarbonato; fecho com engate rápido e com ajuste de precisão; entradas de ar frontal e saída de ar traseira; pala ajustável; alta resistência e durabilidade e com certificação do INMETRO. O Capacete deverá estar de acordo com a Resolução CONTRAN nº 453 de 26/09/2013. TAMANHO: 56, 58 e 60.	U	06	-	360,03	2.160,18
03	Joelheira de Proteção na cor preta com articulação frontal, com casco rígido; tecido perfurado para maior respirabilidade; pré ajuste ergonômico curvo; cintas elásticas inferior e superior; tamanho adulto	PAR	06	-	147,95	887,70
04	Cotoveleira na cor preta; casquilho de plástico, neoprene ventilado; painéis de espuma, abertura traseira, fecho em etiquet, emborrachada, tiras de elástico para regulagem, modelagem pré curvada.	PAR	06	-	140,45	842,70
05	Luva na cor preta com tecido sintético; antiderrapante na palma e nos dedos; proteção no dorso das mãos e dedos; fechamento em velcro; costuras reforçadas	PAR	06	-	118,97	713,82
Validade da Proposta 90 (noventa) dias.					TOTAL	R\$ 175.574,40

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, UNIDADES REQUISITANTES, FUNDAMENTAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO

1.1- Constituí **objeto** do presente Termo de Referência a Aquisição de Motocicletas e equipamentos de proteção e segurança, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento;

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana (SMOMU).

Descrições, especificações e quantitativos: Os itens que compõem o presente processo deverão atender as seguintes especificações e as propostas com validade de no mínimo 90 (noventa) dias:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUANT. TOTAL
1	Veículo tipo Motocicleta, estilo off road/trail, na cor branca, modelo 2020, zero KM, dotada de sirene, giroflex e baú com capacidade de no mínimo 34 litros, na cor preta, cilindrada mínima 190cc, injeção eletrônica, transmissão mínima de 05 (cinco) velocidades, sistema de partida eletrônica, bicombustível ou gasolina; capacidade do tanque de no mínimo 11 (onze) litros, com suporte para transporte de carga e equipado com par de antenas fixas para proteção contra linha de cerol. Com garantia de no mínimo 1(um) ano, com no mínimo as 03 (três) primeiras revisões periódicas, (óleo, filtro e mão de obra), emplacamento e licenciamento para o ano de 2020.	Unid	6
2	Capacete na cor branca; modelo escamoteável; casco em ABS de Alto Impacto; forro antialérgico com espuma; forro removível e lavável; viseira resistente a risco em Policarbonato; fecho com engate rápido e com ajuste de precisão; entradas de ar frontal e saída de ar traseira; pala ajustável; alta resistência e durabilidade e com certificação do INMETRO. O Capacete deverá estar de acordo com a Resolução CONTRAN nº 453 de 26/09/2013. TAMANHO: 56, 58 e 60.	Unid	6
3	Joelheira de Proteção na cor preta com articulação frontal, com casco rígido; tecido perfurado para maior respirabilidade; pré ajuste ergonômico curvo; cintas elásticas inferior e superior; tamanho adulto.	Par	6
4	Cotoveleira na cor preta; casquilho de plástico, neoprene ventilado; painéis de espuma, abertura traseira, fecho em etiquet, emborrachada, tiras de elástico para regulagem, modelagem pré curvada.	Par	6

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



5	Luva na cor preta com tecido sintético; antiderrapante na palma e nos dedos; proteção no dorso das mãos e dedos; fechamento em velcro; costuras reforçadas.	Par	6
---	---	-----	---

15. **Fundamentação Legal:** A presente contratação se dará, **preferencialmente**, por meio de Pregão Presencial com base na Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, pelo menor preço, salvo nos casos em que o valor não ultrapassar o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) o que poderá vir a ser por Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, II da lei 8.666/93, **desde que não fracionado o elemento de despesa**.
16. **Tipo:** menor preço unitário por item, nos termos da Lei 8.666/93.
17. **Prazo:** O presente procedimento objetiva a aquisição com entrega imediata (até 30 dias).

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

18. A Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana – SMOMU - como órgão componente do Sistema Nacional de Trânsito tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro, licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicações de penalidade. Em relação ao policiamento e fiscalização do trânsito, a Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana tem auxiliado os demais órgãos fiscalizadores (DETRAN-RJ), bem como os responsáveis pela Segurança Pública (PMERJ e PCERJ) em suas operações, por essa razão torna-se necessário a aquisição das motocicletas e equipamentos de proteção e segurança, para dar maior mobilidade e rapidez e pronta resposta as ações operacionais da Subsecretaria Municipal de Mobilidade Urbana; quer seja no aspecto preventivo diário ou de atendimento as demandas diárias e de comprimento as normas legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e demais legislações correlatas.
19. Para desempenhar tais responsabilidades, a SMOMU conta com Agentes de Trânsito e Guardas Civis Municipais para executarem a fiscalização de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas legalmente previstas.
20. Insta esclarecer que os Guardas Civis Municipais além de terem como atribuições a proteção de bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município, exercem também as competências de trânsito nas vias e logradouros municipais, conforme dispõe o “Estatuto Geral das Guardas Municipais” (Lei Federal nº 13.022/2014) e Lei Orgânica do Município (Lei 4.637/2018).
21. Nesse sentido, a aquisição das Motocicletas e equipamentos de segurança e proteção, objetos do presente Termo de Referência, conferirão maior agilidade, eficiência, eficácia e efetividade nas ocorrências recebidas, bem como serão de fundamental importância nos patrulhamentos rotineiros nos Bairros/Distritos e nas ações de fiscalização do trânsito.
22. As Motocicletas adquiridas serão utilizadas mediante Planejamento Operacional elaborado pela Subsecretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



23. A responsabilidade pela guarda, conservação das Motocicletas, e designação de Agentes credenciados e habilitados caberá à Subsecretaria de Mobilidade Urbana, e nos casos das utilizadas pelos Guardas Civis, tal encargo caberá à Subsecretaria da Guarda Civil Municipal.
24. A quantidade solicitada tem por objetivo a realização de patrulhamento por 03 (três) duplas de servidores, com objetivo de dar maior agilidade, eficiência, eficácia e efetividade nas ocorrências recebidas por meio dos canais de comunicação entre a população e a Secretaria, bem como, a fiscalização rotineira nos Bairros e Distritos deste Município.
25. Por fim, cabe ressaltar, igualmente, que a presente solicitação é devido ao crescimento da frota de veículos em circulação nas vias da cidade que já não se faz mais só nos horários considerados como críticos. Fato este que pode vir a dificultar o deslocamento para pronto atendimento das demandas as quais forem expostas ao efetivo.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;
2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade, vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;
3. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, relacionados abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
31001.2678200442387	33.90.30.06	27
31001.2678200442387	44.90.52.06	27

26. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que, nos termos do Decreto Municipal nº 258/2018, as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Trib. Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
- Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria-Geral do Estado);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta-corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, CNPJ 20.095.168/0001-35, Rua Vicente Sobrinho, nº 80, Olaria, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.623-400.

- Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

27. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, ou assinatura do Contrato, se for o caso, no seguinte endereço:
- **Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana – SMOMU**
 - **Endereço: Rua Vicente Sobrinho, nº 80, Olaria – Nova Friburgo – RJ,**
 - **Horário de entrega: segunda a sexta-feira das 09horas às 17horas;**
28. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
29. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
30. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
31. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades constantes no item "Das Sanções Administrativas" do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 258/2018;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

33. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, para representá-la na execução do Contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



- Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana;

8- MEDIDAS ACAUTELADORAS

- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9- DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto.

10-ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11- CONTROLE DA EXECUÇÃO

34. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Armando dos Santos Lopes Filho	200.0801	Gestor titular
Diego Louredo de Paula	468.037	Gestor substituto
Luiz Antônio Duarte	200.0321	Fiscal titular
Horubatan Pena Faria	499.009	Fiscal substituto

35. O (s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

36. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;
37. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores Operacionais, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- Comete infração administrativa a contratada que:
 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa:
 - compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

- compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

14- DA RESCISÃO

39. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;
40. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
41. Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana;
42. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana.
43. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



Nova Friburgo/RJ, 27 de janeiro de 2020.

Responsáveis Técnicos:

Gestor: _____

Armando dos Santos Lopes Filho
Subsecretário de Mobilidade Urbana
Matrícula: 200.0801

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat.: 200.0396

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020 I

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) _____, intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020 I

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art.
4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/2020 I** da Prefeitura Municipal de
Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)
.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2020 I

_____, (razão social da empresa) com sede na
_____, (razão social da empresa) (endereço)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____(**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os

requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei no 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2020

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, n.º 224

Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº _____/2020 I** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020 I

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZAR,
sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futura
contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de
notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para
conhecimento dos atos praticados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam
o **MUNICÍPIO**
DE NOVA FRIBURGO e a empresa -----
-----, tendo por objeto a Aquisição de
Motocicletas e equipamentos de proteção e segurança
para atendimento a Secretaria de Ordem e Mobilidade
Urbana.

O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex^o. Sr. Prefeito Municipal **Sr. Renato Pinheiro Bravo**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº -----, expedida pelo -----, e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 038/2020 I**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ----, do **processo administrativo nº 1943/2020**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1 - Aquisição de Motocicletas e equipamentos de proteção e segurança, para atender às necessidades da Secretaria de Ordem e Mobilidade Urbana, conforme condições, especificações, quantidades constantes no Anexo II - Termo de referência e na proposta detalhe do edital do certame em referência, e no resultado de julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

- 2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

- 3.1 - O preço contratado é de R\$ ----- (-----) .
- 3.2 - Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho correspondente.
- 3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



3.4 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.5 - O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos, objeto deste Termo de Referência acompanhado da nota fiscal, de acordo com o disposto no Decreto Municipal 258 de 27 de setembro de 2018 e nº 19 de 25 de janeiro de 2019, desde que as certidões de regularidade fiscal listadas abaixo estejam em plena validade:

1.1- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a dívida Ativa da União;

1.2- Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio Sede da Contratada;

1.3- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

1.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.6 - . A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

3.7- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução e Local de Entrega

4.1 - O prazo de execução é o estabelecido no edital do procedimento em epígrafe, ou seja **entrega em até 30(trinta) dias**, após emitida a nota de empenho, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

4.2 - O bem deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana – SMOMU

44. Endereço: Rua Vicente Sobrinho, nº 80, Olaria – Nova Friburgo – RJ,

45. Horário de entrega: segunda a sexta-feira das 09horas às 17horas;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº --- ----, emitida em -----.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

7.1 - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva entrega, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1- Comete infração administrativa a contratada que:

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



46. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 47. Apresentar documentação falsa;
 48. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 49. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 50. Não mantiver a proposta;
 51. Cometer fraude fiscal;
 52. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 8.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
 - 8.3.1- Advertência;
 - 8.3.2- Multa:
 - 8.3.3- compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
 - 8.3.4- compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - 8.3.5- moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - 8.3.6- moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - 8.3.7- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 8.3.8- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- 8.3.9- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 8.3.10- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 8.3.11- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

9.2- O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

9.3- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

- 9.4- Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana;
- 9.5- O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana.
- 9.6- Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

11- O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

- 11.1- Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Armando dos Santos Lopes Filho	200.0801	Gestor titular
Diego Louredo de Paula	468.037	Gestor substituto
Luiz Antônio Duarte	200.0321	Fiscal titular
Horubatan Pena Faria	499.009	Fiscal substituto

- 11.2- O (s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3- O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;
- 11.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

- 12-** Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento e ainda:
- 12.1.1. Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 12.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3- Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 12.1.4- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 12.1.5- Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



- 12.1.6- Aplicar as penalidades constantes no item “Das Sanções Administrativas” do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 12.1.7- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.8- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.9- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 258/2018;
- 12.1.10- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2-Obriga-se a CONTRATADA a:

12.2.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 12.2.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 12.2.3- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.2.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2.5- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.2.6- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



12.2.8- Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, para representá-la na execução do Contrato;

12.2.9- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

12.2.10- Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

12.2.11- Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- Do Foro

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-----

Nome

CPF

2-----

Nome

CPF

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



ANEXO IX

Dados da empresa e do representante.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____ Cel.: _____

Tel.: () _____ FAX.: _____

E-mail: _____

Ass: _____

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE e DA EMPRESA, O E-MAIL TERÁ QUE SER O MESMO DA DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL.

DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.

Marques Henrique de Jesus
Mat. 200.0396
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana